

**CONTRATO**

**Número: 250/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SEBASTIAO MARINHO COSTA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBASTIAO MARINHO COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.974.909/0001-39 com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos, 628, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO MARINHO COSTA**, empresário, portador do RG n.º 0394273720102 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 681.319.684-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Quant. | Un   | Descrição                              | Marca   | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|------|--|---------|----------------|--------------|
| 1    | 70     | UND. | AGENDA                                 | TILIBRA | R\$ 21,98      | R\$ 1.538,60 |
| 6    | 80     | UND. | ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, P/FICHAS | WALEU   | R\$ 41,70      | R\$ 3.336,00 |

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04 185627335**

Assinado digitalmente por **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335**  
Dados: 2022.07.11 11:49:10 -03'00'

**SEBASTIAO MARINHO COSTA:03974909000139**

Inscrito digitalmente por **SEBASTIAO MARINHO COSTA:039749090001**

Dados: 2022.07.20 13:05 -03'00'

|    |          |       |   |              |            |                |
|----|----------|-------|---|--------------|------------|----------------|
|    |          |       | C/DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ.  |              |            |                |
| 8  | 85       | UND.  | BLOCO AUTOADESIVO P/RECADADO, C/100 FLS, MEDINDO DIM. APROX. 76 X 102 MM.   | POS-IT       | R\$ 3,04   | R\$ 258,40     |
| 12 | 65       | UND   | CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAS - 240 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL   | JANDAIA      | R\$ 9,38   | R\$ 609,70     |
| 13 | 85       | UND.  | CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS   | SPIRAL DIGIT | R\$ 10,28  | R\$ 873,80     |
| 16 | 200      | CAIXA | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR PRETA, CX C/ 50 UNIDADES. | BIC          | R\$ 31,98  | R\$ 6.396,00   |
| 19 | 75       | CAIXA | CLIPS Nº 2/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES.   | BACCHI       | R\$ 3,49   | R\$ 261,75     |
| 22 | 150      | CAIXA | COLA BASTÃO, 20 G CX C/12   | ACRILEX      | R\$ 2,49   | R\$ 373,50     |
| 24 | 70       | PCT   | COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/ 1 KG   | RENDICOLLA   | R\$ 19,08  | R\$ 1.335,60   |
| 25 | 70       | PCT   | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 1 KG   | RENDICOLLA   | R\$ 16,38  | R\$ 1.146,60   |
| 32 | 75       | CAIXA | ENVELOPE PARDOS A4 240 X 340 CAIXA COM 500 UNIDADES   | SCRITY       | R\$ 113,90 | R\$ 8.542,50   |
| 58 | 3.000,00 | CAIXA | PAPEL A4 (210X297MM, 75G/M²), RESMA COM 500 FLS. NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 UNIDADES.  | CHAMEX       | R\$ 134,09 | R\$ 402.270,00 |
| 61 | 555,00   | RESMA | PAPEL LAMINADO PCT COM 40 FLS   | CANSON       | R\$ 16,52  | R\$ 9.168,60   |
| 63 | 105      | CAIXA | PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO. NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES.                     | DAC          | R\$ 124,40 | R\$ 13.062,00  |
| 64 | 155      | UND.  | PASTA COM ABA E ELÁSTICO 5 CM   | DELLO        | R\$ 3,70   | R\$ 573,50     |
| 67 | 155      | UND.  | PEN DRIVE 8 GB  | MULTLASER    | R\$ 27,86  | R\$ 4.318,30   |
| 68 | 95       | UND.  | PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.   | CIS          | R\$ 16,94  | R\$ 1.609,30   |
| 69 | 80       | UND.  | PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM   | CIS          | R\$ 12,44  | R\$ 995,20     |

SEBASTIAO  
MARINHO  
COSTA:0397  
1909000139

Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
MARINHO  
COSTA:039749090001  
9  
Dados: 2022.07.20  
2:23:36 -03'00'

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.07.15  
11:49:25 -03'00'

|              |     |        | CAPACIDADE PARA<br>PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.   |           |           |                       |
|--------------|-----|--------|--|-----------|-----------|-----------------------|
| 70           | 105 | UND.   | PILHA ALCALINA<br>TAMANHO MÉDIA C 1,5V<br>CARTELA  | PANASONIC | R\$ 3,02  | R\$ 317,10            |
| 71           | 105 | UND.   | PILHA ALCALINA,<br>TAMANHO GRANDE, 1,5 V   | PANASONIC | R\$ 5,62  | R\$ 590,10            |
| 72           | 105 | PAR    | PILHA ALCALINA,<br>TAMANHO PEQUENO, 1,5 V  | PANASONIC | R\$ 3,18  | R\$ 333,90            |
| 74           | 60  | PACOTE | PINCEL CHATO Nº 10,<br>PACOTE COM 12<br>UNIDADES.  | LEO&LEO   | R\$ 3,42  | R\$ 205,20            |
| 77           | 52  | CAIXA  | PINCEL MARCADOR<br>PERMANENTE COM PONTA<br>DE FELTRO,<br>RECARREGÁVEL, CAIXA<br>COM 12 UNIDADES (AZUL,<br>VERMELHO E PRETO). | BIC       | R\$ 15,20 | R\$ 790,40            |
| 78           | 32  | PACOTE | PINCEL REDONDO Nº 08,<br>PACOTE COM 12<br>UNIDADES.  | GIOTTO    | R\$ 15,20 | R\$ 486,40            |
| 79           | 60  | PACOTE | PINCEL REDONDO Nº 10,<br>PACOTE COM 12<br>UNIDADES.  | GIOTTO    | R\$ 12,48 | R\$ 748,80            |
| 81           | 50  | UND.   | PISTOLA P/COLA QUENTE<br>PEQUENA.  | BARCELONA | R\$ 13,24 | R\$ 662,00            |
| 88           | 70  | UND.   | TESOURA, CABO EM<br>POLIPROPILENO, FORMATO<br>ANATÔMICO, LÂMINA EM<br>AÇO INOXIDÁVEL, COM<br>PONTA, COMPRIMENTO 21<br>CM.    | CIS       | R\$ 2,98  | R\$ 208,60            |
| <b>TOTAL</b> |     |        |  |           |           | <b>R\$ 461.011,85</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2022 e encerramento em 15/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 461.011,85** (quatrocentos e sessenta e um mil e onze reais e oitenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

EBASTIAO  
MARINHO  
POSTA:0397  
909000139

Assinado de forma  
digital por EBASTIAO  
MARINHO  
POSTA:039749090001  
Data: 2022.07.20  
12:55 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627:  
35  
Dados: 2022.07.15  
11:49:40 -03'00'

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.365.0002.2146.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche- MDE

12.365.0051.2115.0000 - Manut. Func. Ensino Infantil Pré-Escola - 30%

12.361.0002.2144.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - MDE

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAF 30%

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

SEBASTIAO  
MARINHO  
COSTA:0397  
909000139  
assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
MARINHO  
COSTA:039749090001  
Dados: 2022.07.20  
11:24:15 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
Dados: 2022.07.15  
11:50:08 -03'00'

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 15 de julho de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.07.15 11:50:24  
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

SEBASTIAO MARINHO  
COSTA:0397490900013  
9

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO MARINHO  
COSTA:03974909000139  
Dados: 2022.07.20 12:24:34 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**SEBASTIAO MARINHO COSTA**  
**CNPJ Nº 03.974.909/0001-39**  
**SEBASTIÃO MARINHO COSTA**  
**CPF Nº 681.319.684-72**

## TESTEMUNHAS:

1. Heriza Nogueira Ririmbi 2. Adriano Sales Rodrigues  
CPF: 016.955.403-10 CPF: 605.794.693-60